

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DOS
DIVERSOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS PARA COMPOREM O CONSELHO ESTADUAL DE
POLÍTICA CULTURAL - BIÊNIO 2019-2020**

O Conselho Estadual de Política Cultural – CONSEC - tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto 47497 de 28 de setembro de 2018 e da Deliberação Normativa CONSEC nº 02 de 21/10/2016 que estabelece as regras para a renovação do mandato dos membros do Conselho Estadual de política Cultural - CONSEC, convoca as entidades dos diversos segmentos da área artística e cultural para se inscreverem e habilitarem-se a participar do processo de indicação e votação de nomes de candidatos (a) a membro do Conselho Estadual de Política Cultural em sua renovação.

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente edital dispõe sobre o processo eleitoral para a renovação dos membros da sociedade civil do Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – CONSEC para o biênio 2019/2020.

1.2 – O Conselho Estadual de Política Cultural é órgão de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento superior da Secretaria de Estado de Cultura, com a finalidade de acompanhar a política cultural do Estado e a sua implantação, nos termos em que foi criado pelo art. 123 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e mantido pela Lei Estadual 22.257 de 27 de julho de 2016.

1.3 – O Conselho Estadual de Política Cultural é composto por 17 membros indicados pelo poder público estadual e 17 representantes da sociedade civil organizada, conforme determinado pelos incisos I e II do Decreto 47497 de 28 de setembro de 2018, todos eles tendo um suplente.

1.4 – Conforme inciso II, do Art. 1º do Decreto 47497 de 28 de setembro de 2018, compõem o Consec, pela sociedade civil organizada, os seguintes segmentos:

- a) Artesanato;
- b) Audiovisual e novas mídias;
- c) Circo;
- d) Culturas afro-brasileiras;
- e) Culturas indígenas;
- f) Culturas populares, tradicionais e folclóricas;
- g) Dança;
- h) Design;
- i) Entidades de trabalhadores e entidades empresariais;
- j) Gastronomia;
- k) Literatura, livro, leitura e biblioteca;
- l) Moda;
- m) Museus e artes visuais;
- n) Música;
- o) Patrimônio material e imaterial;

- p) Produção cultural;
- q) teatro

1.5 – Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 1.4 serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução, observado o critério da representação das diferentes áreas e segmentos da cultura e garantida a designação do candidato mais votado em cada uma dessas áreas ou segmentos, nos termos do § 2º do Art.28 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016.

1.6 - De acordo com o §5º do Art.1 do Decreto Estadual 47.048/2016, a renovação dos membros do CONSEC dar-se-á por edital ou por conferência, tendo o Plenário do Conselho Estadual de Política Cultural optado pelo edital, que rege o processo eleitoral em curso, conforme Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural.

2 – DAS REGRAS DE RENOVAÇÃO DO CONSEC

2.1 – Conforme o Art. 8º §1º do Decreto 46.406/2013, que contém o Regimento Interno do CONSEC, os membros da sociedade civil serão eleitos no último mês do mandato do conselho, entre as entidades e coletivos representativos de cada segmento que se candidatar formalmente às vagas do Consec.

2.2 – O mandato dos conselheiros eleitos para o biênio 2019-2020 se encerrará em 31 de dezembro de 2020, conforme Art3º do Decreto nº47.048/2016.

2.3 – Das 34 vagas para Conselheiros da Sociedade Civil, considerando titulares e suplentes, 5 (cinco) foram reconduzidos, nos termos do § 2º do Art.6º do Decreto 46.406/2013, conforme explicitado na Deliberação Consec nº 03, de 13 de setembro de 2018, ocupando as vagas titulares em suas respectivas áreas.

2.4 – Considerando a quantidade de conselheiros reconduzidos conforme item 2.3 deste edital, serão eleitos pelos cidadãos mineiros 29 conselheiros da sociedade civil.

2.5 – Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes do item 1.4, a exceção dos segmentos de Patrimônio Material e Imaterial, Música, Dança, Circo e Entidades de Trabalhadores e Entidades Empresariais, cujos representantes foram reconduzidos, conforme item 2.3 deste edital, devendo para estes segmentos somente a eleição dos conselheiros suplentes.

2.6 – Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas às eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais – Consec, para o novo mandato de dois anos, conforme as normas deste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão se candidatar a membro do CONSEC pessoas jurídicas com objetivo e atuação prioritariamente cultural, estabelecidas há, pelo menos, um ano, podendo ser associações, sindicatos, sociedades ou similares, bem como coletivos culturais.

3.2 – Serão considerados coletivos entidades, povos, comunidades, grupos ou núcleos sociais comunitários sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade

cultural, que desenvolvam e articulem, comprovadamente, atividades culturais em suas comunidades.

3.3 - A entidade ou coletivo que deseje candidatar-se deverá escolher somente um dos segmentos artísticos constantes do item 1.4 deste edital, devendo o segmento escolhido ser comprovadamente compatível com sua trajetória de atuação.

3.4 - As entidades interessadas em se candidatar deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura, das 12:00 horas do dia 01 de outubro de 2018 às 17:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, os seguintes documentos: a – formulário de inscrição preenchido digitalmente pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar a entidade e o segmento cultural de atuação da entidade, conforme edital; b – cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório; c – cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da Entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 01 (um) ano de existência legal; d – cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e – cópia atualizada de Certidão Negativa de Débito do Estado de Minas Gerais;

f – comprovante de endereço da sede da entidade no Estado de Minas Gerais; g – breve currículo da Entidade com comprovação da atuação prioritariamente cultural, acompanhado do material de comprovação de atuação na área cultural ;

h – breve currículo - de no máximo 10 laudas- do (a) candidato (a), acompanhado do material de comprovação de atuação na área cultural;

I – foto de rosto do candidato da entidade.

3.5 - Os coletivos interessados em se candidatar deverão apresentar à Secretaria de Estado de Cultura, das 12:00 horas do dia 01 de outubro de 2018 às 17:00 horas do dia 17 de outubro de 2018 os seguintes documentos: a – formulário de inscrição preenchido digitalmente pelo representante escolhido pelo coletivo, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar o coletivo cultural e o segmento cultural de atuação do coletivo, conforme edital;

b - Ata de constituição do coletivo assinada por, pelo menos, 5 membros; c - Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividade culturais, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios; d – Declaração de apoio, por meio de cartas de reconhecimento, de no mínimo 2 (duas) das seguintes instituições: Pontos de Cultura; instituições culturais públicas; instituições culturais privadas; associações comunitárias; coletivos com ou sem constituição jurídica, relacionados à arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário. As cartas devem ser assinadas e posteriormente digitalizadas. Serão aceitas somente assinaturas manuscritas em papel ou impressões digitais em caso de pessoas não alfabetizadas. Não serão aceitas assinaturas digitais. e – foto de rosto do candidato.

3.6 – Os documentos referidos nos itens 3.4 e 3.5 deverão ser digitalizados e anexados na plataforma digital disponível no sítio eletrônico do CONSEC.

3.7 - A conferência e análise dos documentos das entidades e coletivos constantes, respectivamente, nos itens 3.4 e 3.5 será realizada pela Comissão Eleitoral do CONSEC e, sendo verificada a regularidade da documentação, o cadastro da entidade será confirmado.

3.8 - A Secretaria de Estado de Cultura divulgará a relação de entidades e coletivos habilitados até o dia 23 de outubro de 2018.

3.9 – Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

3.10 - A Secretaria de Estado de Cultura publicará no Diários Oficial dos Poderes do Estado e no sítio eletrônico do CONSEC , a relação das entidades e candidatos indicados, bem como o resultado dos recursos até o dia 20 de novembro de 2018.

3.11 – Caso algum segmento não tenha indicação de candidato, caberá ao Secretário de Estado de Cultura consultar pessoas, grupos ou entidades que desenvolvam ou apoiem atividades artísticas e culturais para a identificação de pessoas com notório saber na área, auxiliada pelo Consec, a fim de contribuírem no processo de indicação de candidatos a membros do Conselho.

4 – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 – A votação para a escolha dos membros da sociedade civil do CONSEC será exclusivamente remota por meio de plataforma digital disponibilizada no site do Conselho Estadual de Política Cultural (www.consec.mg.gov.br), conforme as regras estabelecidas pelo Plenário em comum acordo com Presidente do CONSEC constantes da Deliberação CONSEC nº03, publicada no Diário Oficial do Estado no 17 de setembro de 2018.

4.2 – A plataforma digital para votação estará aberta para o exercício do voto somente nos dias 03 a 07 de dezembro de 2018.

4.3 – Poderão participar do processo eleitoral como eleitores, cidadãos mineiros, com idade mínima de 16 anos, sendo considerada a idade do interessado na data de início da votação.

4.4 – Os eleitores deverão cadastrar-se na plataforma digital no momento da votação, devendo informar nome completo, número de CPF e título de eleitor, endereço de e-mail, podendo, caso necessário, serem exigidos outros dados para fim de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

4.5 – Cada eleitor poderá votar em apenas um segmento, escolhendo o candidato de sua preferência, conforme lista divulgada no site do CONSEC e na plataforma de votação digital.

5 – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – Encerrada a votação, o sistema gerará relatórios de votação por segmento cultural para conferência e apuração final dos votos.

5.2 – A conferência e apuração final dos votos dar-se-á no dia 10 de dezembro de 2018, devendo ser validada pela Comissão Eleitoral.

5.3 – Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – o tempo de atuação cultural de cada candidato, quando for possível apurar, considerando a experiência da entidade ou coletivo; II – a idade do candidato, favorecendo o mais idoso.

5.4 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias úteis, dispondo a Secretaria de dois dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

5.5 - Os nomes dos candidatos mais votados de cada segmento cultural serão proclamados até 30 de dezembro de 2016, devendo o Secretário de Estado de Cultura realizar a homologação do procedimento, publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado e encaminhamento ao Governador do Estado, nos termos da legislação pertinente.

6 – DA DESIGNAÇÃO

6.1 – Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste edital, o Governador do Estado de Minas Gerais procederá a designação e nomeação dos membros da sociedade civil componentes do Conselho Estadual de Política Cultural, conforme parágrafo § 3º do art. 1º, do Decreto nº 47.048/2016.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Caberá ao Presidente do Conselho Estadual de Cultura deliberar sobre os casos omissos neste edital.

7.2 – Eventuais impugnações a este Edital poderão ser realizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação oficial. Recebidos os pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral disporá de 3 (três) dias úteis para analisar o pleito e comunicar a decisão ao recorrente. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Plenário do Conselho Estadual de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3 - As impugnações e recursos às regras deste Edital deverão ser entregues pessoalmente, na Secretaria de Estado de Cultura, A/C Gabinete do Secretário-Adjunto de Cultura, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Prédio Gerais - 5º andar - Bairro Serra Verde, CEP 31630-901 - Belo Horizonte – MG ou enviados por meio eletrônico para o e-mail: consec@cultura.mg.gov.br, impreterivelmente até às 18 horas.

7.4 – Os modelos dos documentos constantes no item 3.5 estarão disponíveis no site do Consec.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018

Ângelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural